

## CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

### 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

#### a) Contexto da consultoria

No âmbito do Projeto Unesco 914BRZ3051 – Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e o fortalecimento da cidadania no Brasil, em função da extinção da Secretaria Nacional da Primeira Infância e de transferência de parte de suas atribuições para a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), foram criadas ações, enquadradas no Objetivo 1 “Aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas e proteção social”. Por meio dessas ações, cuja contratação atenderá à atividade V, item 1.6.4 Elaborar estudos e diagnósticos que subsidiem a elaboração, reformulação e aprimoramento de orientações técnicas e metodológicas no contexto da Política de Proteção Social Básica (Documento SEI 15609297). Como parte dessa atividade, está prevista a contratação de consultor individual subsidiar tecnicamente o processo de reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme determinado na Resolução CNAS Nº 117, de 28 de agosto de 2023.

Dessa forma, o objetivo da consultoria é produzir subsídios técnicos para orientação de execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do seu Departamento da Proteção Social Básica (DPSB), com o objetivo de qualificar a oferta de proteção social unindo as estratégias de integração do atendimento domiciliar a crianças na primeira infância e gestantes ao SUAS, por meio do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD).

É imprescindível que, além das visitas domiciliares, seja incorporado ações estratégicas e contínuas de reconhecimento da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, e das configurações, recursos e dinâmicas dos territórios e dos domicílios como espaços possíveis de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Diante do exposto, os produtos esperados desta consultoria serão utilizados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) no contexto do reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS),

especialmente no subsídio para o desenho e implementação de oferta futura do SPSBD para crianças de zero a seis anos e gestantes, em consonância com as pactuações das instâncias do SUAS e proposições por parte do Comitê Nacional de Qualidade Metodológica.

Posteriormente, a partir das proposições metodológicas de intervenção voltadas para a gestão do SPSBD para crianças na primeira infância e gestantes realizados pelo(a) consultor(a), a SNAS, promoverá oficinas para colaboração participativa de trabalhadores e gestores do SUAS e outros especialistas convidados com atuação na Primeira Infância.

#### **b) Motivos e relevância**

É fato que o processo de reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), especialmente no subsídio para o desenho e implementação de oferta futura do SPSBD para crianças de zero a seis anos e gestantes deve ser construído de forma eficiente e colaborativa a fim de garantir uma oferta de serviço com qualidade à população, com resultados concretos para a realização da proteção social e garantia das seguranças sociais do SUAS (acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; apoio e auxílio).

O presente reordenamento acarretará mudanças conceituais e metodológicas referente a gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio que, atualmente, atende pessoas com deficiência e pessoas idosas, conforme definido na Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Diante disso, faz-se necessário pensar como este serviço será readequado para incluir o atendimento de crianças na primeira infância e gestantes.

Assim, é de suma relevância para a agenda da primeira infância no SUAS os produtos que serão entregues pela consultoria, pois contribuirão para a readequação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais supracitada, no trato aos aspectos conceituais do novo serviço de atenção domiciliar para crianças e gestantes que integrarão a Proteção Social Básica do SUAS.

#### **b) Necessidade da consultoria**

É necessária a contratação de um(a) consultor(a) pois, em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, a área registra a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome para execução da atividade de consultoria proposto. Adicionalmente, a especificidade

dos produtos elencados requer profissional com ampla e comprovada expertise na área.

O profissional a ser contratado deverá apresentar documentos técnicos, apresentando: Plano de Trabalho para a proposição de metodologias de intervenção voltadas para a gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, referente ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e no acompanhamento domiciliar às crianças na primeira infância, gestantes e suas famílias, de forma integrada com o território e a elaboração de fundamentação metodológica para a gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para crianças na primeira infância, gestantes e suas famílias, considerando as suas especificidades, o seu referenciamento e articulação com o Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF), com enfoque intersetorial e interseccional, e sua integração com o território.

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

Projeto Unesco 914BRZ3051 – Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e o fortalecimento da cidadania no Brasil, em função da extinção da Secretaria Nacional da Primeira Infância e de transferência de parte de suas atribuições para a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), foram criadas ações, enquadradas no Objetivo 1 “Aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas e proteção social”. Por meio dessas ações, cuja contratação atenderá à atividade V, item 1.6.4 Elaborar estudos e diagnósticos que subsidiem a elaboração, reformulação e aprimoramento de orientações técnicas e metodológicas no contexto da Política de Proteção Social Básica (Documento SEI 15609297).

## **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1 – Documento Técnico contendo Plano de Trabalho que orientará o desenvolvimento das atividades previstas no âmbito da consultoria, em consonância com os objetivos do projeto e com os marcos normativos da Política Nacional de Assistência Social, da proteção social básica e das políticas voltadas à primeira infância.**

**Atividade 1:** Participar de reuniões de alinhamento, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria;

**Atividade 2:** Elaboração de roteiro, cronograma, proposta metodológica e descrições das ações necessárias para o desenvolvimento da consultoria;

**Atividade 3:** Sistematização do Plano de Trabalho, com detalhamento metodológico e cronograma de execução das atividades previstas.

**Produto 2 – Documento técnico contendo as diretrizes conceituais, metodológicas e operacionais, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as políticas de atenção à primeira infância.**

**Atividade 1:** Participar de reuniões, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria para levantamento de informações relacionadas ao processo de reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;

**Atividade 2:** Propor matriz conceitual que norteará a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestante e crianças de 0 a 6 anos, e suas famílias, considerando as suas especificidades do território;

**Atividade 3:** Propor subsídios técnicos e recomendações para apoiar os municípios no fortalecimento das ações de educação permanente e apoio técnico;

**Atividade 4:** Desenvolver referências conceituais que abordem as especificidades dos contextos de vida das crianças de 0 a 06 anos, gestantes e suas famílias, de forma a promover o uso de potencialidades locais que fomentem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

**Atividade 5:** Desenvolver referências conceituais acerca do trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF) no acompanhamento das crianças de 0 a 6 anos, gestantes e suas famílias, de forma integrada com o território;

**Atividade 6:** Elaborar o produto 2 a partir das análises dos materiais e informações levantadas nas atividades anteriores;

**Atividade 7:** Revisão, validação e realização de ajustes finais no documento.

**Produto 3 – Documento técnico contendo a elaboração da fundamentação e da proposta de matriz metodológica para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, voltado ao atendimento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos.**

**Atividade 1:** Participar de reuniões, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria para levantamento de informações relacionadas ao processo de reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;

**Atividade 2:** Realizar revisão bibliográfica acerca das metodologias de intervenção voltadas à gestão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, com foco na primeira infância, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a Política Nacional para a Primeira Infância, abordando temas relacionados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ao acompanhamento domiciliar de crianças na primeira infância, gestantes e suas famílias, de forma articulada com o território;

**Atividade 3:** Propor desenvolvimento de fundamentação metodológica acerca do trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no acompanhamento das gestantes e crianças de 0 a 6 anos, gestantes e suas famílias, de forma referenciada ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6, e integrada com o território;

**Atividade 4:** Consolidar o documento técnico contendo a fundamentação metodológica das estratégias de intervenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos, a partir da sistematização das informações levantadas nas atividades anteriores, das contribuições oriundas das reuniões técnicas e da revisão bibliográfica e normativa realizada;

**Atividade 5:** Proposta para validação e realização de ajustes finais no documento.

**Produto 4 – Documento Técnico contendo proposta para elaboração de modelo de gestão para o Serviço de Proteção Social básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos, contemplando as etapas do processo de trabalho, formação de equipe, a relação intersetorial e o processo de articulação entre os serviços socioassistenciais.**

**Atividade 1:** Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS/DPSB para alinhamento da consultoria e definição dos objetivos do trabalho;

**Atividade 2:** Levantar informações bem como, analisar normativas, documentos institucionais e experiências relacionadas à gestão dos Serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais;

**Atividade 3:** Elaborar proposta de governança do Serviço de proteção Social básica no domicílio para Criança de 0 a 6 e gestantes;

**Atividade 4:** Revisão, validação e realização de ajustes finais no documento.

#### **4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

<b>Produto</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>Produto 1: Documento Técnico contendo Plano de Trabalho que orientará o desenvolvimento das atividades previstas no âmbito da consultoria, em consonância com os objetivos do projeto e com os marcos normativos da Política Nacional de Assistência Social, da proteção social básica e das políticas voltadas à primeira infância.</b>	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2: Documento técnico contendo as diretrizes conceituais, metodológicas e operacionais, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as políticas de atenção à primeira infância.</b>	127 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3: Documento técnico contendo a elaboração da fundamentação e da proposta de matriz metodológica para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, voltado ao atendimento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos.</b>	235 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>Produto 4: Documento Técnico contendo proposta para elaboração de modelo de gestão para o Serviço de Proteção Social básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos, contemplando as etapas do processo de trabalho, formação de equipe, a relação intersetorial e o processo de articulação entre os serviços socioassistenciais.</b>	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	330 Dias

## 5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará para o consultor desenvolver seu trabalho documentos e materiais necessários à elaboração dos dois produtos citados anteriormente.

## **6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### **6.1 Obrigatórios:**

#### **A) Formação Acadêmica:**

- Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC;
- Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

#### **B) Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência de, pelo menos, 06 anos em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e, participação de no mínimo 01 pesquisa e 01 projeto de extensão universitária.

**Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:**

### **6.2 Desejáveis:**

**Qualificação desejável** – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

#### **a. Formação acadêmica desejável:**

- Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

#### **b. Experiência Profissional desejável:**

- Experiência na Oferta de Cursos para Trabalhadores/as ou Conselheiros/as do SUAS.

**Nota de corte: 70 pontos**

**Critérios de desempate:**

**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 6.1 (B) ; e

**Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 6.2 (B).

## 7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	<b>Critério</b>	<b>Detalhamento do critério</b>	<b>Graus para uso dos avaliadores</b>	<b>Nota por grau</b>	<b>Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR</b>
<b>CRITÉRIOS OBRIGATORIOS - 70 pontos</b>	<b>1</b>	<b>É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA: Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC</b>	<b>Satisfatório</b>	16,333	Graduações nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas
			<b>Muito bom</b>	21,000	Graduação em Direito
			<b>Excelente</b>	23,333	Graduação em Serviço Social ou

					Ciências Sociais
2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (MESTRADO) ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC	Satisfatório	16,333	Mestrado em outras áreas do conhecimento	
		Muito bom	21,000	Mestrado em Gestão Pública Social ou Psicologia	
		Excelente	23,333	Mestrado em Serviço Social ou Sociologia	
3	<p>É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA</p> <p>Experiência de, pelo menos, 06 anos em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (municipal, distrito federal, estadual ou federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e, participação de no mínimo 01 pesquisa</p>	Satisfatório	16,333	Experiência em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual, Federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e	

		e 01 projetos de extensão universitária.			participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária (06 anos)
			Muito bom	21,000	Experiência em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual, Federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária em temas relacionados à assistência social. (08 anos)

			<b>Excelente</b>	23,33 3	Experiência em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual, Federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária com assistência social. (10 anos ou mais)
<b>CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos</b>	7	<b>É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (DOUTORADO) NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE</b>	<b>Satisfatório</b>	10,50 0	Doutorado em outras áreas do conhecimento
			<b>Muito bom</b>	13,50 0	Doutorado em Gestão Pública

		<b>REGISTRADA PELO MEC</b>	<b>Excelente</b>	15,000	Doutorado em Políticas Sociais ou Sociologia
	9	<b>É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA</b>  <b>Experiência na Oferta de Cursos para Trabalhadores/as ou Conselheiros/as do SUAS</b>	<b>Satisfatório</b>	10,500	Experiência com cursos de formação continuada
			<b>Muito bom</b>	13,500	Experiência com cursos de formação continuada para nível médio
			<b>Excelente</b>	15,000	Experiência docente com cursos ofertados de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS

## 8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor.

## ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto,

eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### **Comprovação de Qualificações**

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de

dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

## **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. Cargo do Supervisor:** Coordenação-Geral dos Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes, Crianças, Idosos e PCD.

### **2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

#### **4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento do currículo**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



**unesco**

## **CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL**

**PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 05/2026**

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 31/05/2026 até o dia 07/06/2026.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.